



ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS Adiantamento nº 06/2023

RELATÓRIO

Nos termos da Resolução 04/2013 desta Câmara Municipal e do Comunicado SDG 19/2010 do TCESP, foi feita a análise a prestação de contas de adiantamento, efetuado ao Sr. **SAMANTHA GUTIERRES BRUNO SIMÕES**, no dia **15 de março de 2023**, conforme **Notas de Empenho (NE) Nº 2023NE000095 e 2023NE000096**, e as **Notas de Liquidação (NL) Nº 2023NE000095 e 2023NE000096**, e **Ordem Bancária 97**, a presente prestação de contas foi apresentada tempestivamente, nos termos da Resolução nº 09/2013, que alterou o artigo 3º da Resolução nº 04/2013.

O presente processo chegou nesta Controladoria em 18 de abril de 2023 e encontrava-se com 36 páginas às quais já estavam numeradas eletronicamente quando consultado pelo software de tramitação eletrônica remota workflow da Sino; consultado o sistema foi constatado que existia saldo na dotação orçamentária correspondente, que houve o prévio empenho e consequente liquidação para suportar tal adiantamento, conforme documentos juntados nos eventos 3 e 4; houve a prestação de contas deste adiantamento, conforme documentos juntados no evento 8; houve a devolução do valor não utilizado conforme documento juntado no evento 9; houve a quitação orçamentária conforme recibos juntado no evento 10; tal adiantamento teve por finalidade atender as despesas (alimentação e locomoção) em viagem para Brasília DF do vereador Gilberto Donizete de Moraes, nos dias 21 e 22 de março de 2023, sendo os gastos correspondentes a esta finalidade, conforme abaixo:

ADIANTAMENTO 06/2023				
Data	Histórico	Materiais	Serviços	Total
15/03/2023	Adiantamento	-	1.000,00	1.000,00
Data	Histórico	Materiais	Serviços	Total
21/03/2023	Nutri Lanches	-	15,00	15,00
21/03/2023	Libertango	-	191,30	191,30
21/03/2023	Bier Fass	-	120,40	120,40
22/03/2023	Fausto e Manoel	-	93,70	93,70
			-	-
		-	420,40	
Resultado		-	579,60	579,60

De imediato, convém registrar que antes da viagem, didaticamente no dia 17 de março de 2023, esta controladoria enviou o Ofício 002/2023/CI para o gabinete do Vereador Gilberto Donizete de Moraes, esclarecendo as regras quanto ao uso do adiantamento em viagem oficial, e anexando o Comunicado SDG 19/2010 e trecho (artigos 61 a 64) das Instruções 01/2020, ambos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Posteriormente no dia 06 de junho de 2023, esta Controladoria enviou ao gabinete do Sr. Vereador Gilberto Donizete de Moraes, o Ofício 006/2023/CI solicitando



algumas informações que foram respondidas no dia 10 de novembro de 2023 através do Ofício 107/23 do Gabinete apresentando as respostas aos questionamentos.

Com relação às justificativas apresentadas, o item “A” do Ofício 107/23, detalha os encontros parlamentares que foram feitos e indica a finalidade de tal encontro (solicitação de emendas parlamentares), e no item “C” descreve as despesas de restaurante explicando como se deu a composição dos custos ali lançados.

Com relação aos esclarecimentos do item “B” explica que foram diversas despesas com diversos trajetos de táxi, esclarece que houve viagens compartilhadas e cita os destinos visitados. Quanto a esse item essa controladoria entendeu que as explicações apresentadas não foram suficientes para individualizar os trajetos, pois não tinham a informação da quilometragem para destino, nem mesmo o ponto de início e de destino de cada itinerário o que impedia a aferição de economicidade em cada trajeto, após essa comunicação ao gabinete do citado vereador, os valores referente a transporte foram devolvidos aos cofres públicos, e o comprovante devidamente encaminhado para processamento da Diretoria Financeira, através do Memorando 48/2023/CI, para a adoção dos procedimentos de natureza contábil daquele setor.

Sendo assim, a análise do presente adiantamento é feita com base nas despesas elencadas acima.

Em relação aos quesitos do Comunicado SDG 19/2010¹ do TCE/SP, passo a expor cada um: item 1 - Autorização motivada: “atender as despesas (alimentação e locomoção) em viagem para Brasília DF do vereador Gilberto Donizete de Moraes, nos dias 21 e 22 de março de 2023”; item 2 - Adiantamento concedido a Servidor efetivo deste Poder Legislativo; item 3 - os documentos fiscais eletrônicos foram juntados aos autos; item 4 – relatório juntado nesse procedimento pelo gabinete do referido vereador indicando as atividades realizadas; item 5 - Os gastos observaram os princípios legais (economicidade e modicidade); Item 6 - documentos fiscais eletrônicos íntegros; item 7 - parecer emitido neste ato.

Em relação à Resolução 04/2013², especialmente o artigo 5º, vislumbra-se que foi para atender despesas eventuais, inclusive em viagens e com serviços especiais que exijam pronto pagamento em espécie, dessa forma observando o inciso VI, do citado artigo.

Houve a devolução dos valores não gastos, bem como foi feito a quitação conforme valores acima.

¹ 1. autorização bem motivada do ordenador da despesa; no caso de viagens, há de se mostrar, de forma clara e não-genérica, o objetivo da missão oficial e o nome de todos os que dela participarão. 2. o responsável pelo adiantamento deve ser um servidor e, não, um agente político; tudo conforme Deliberação desta Corte (TC-A 42.975/026/08). 3. a despesa será comprovada mediante originais das notas e cupons fiscais; os recibos de serviço de pessoa física devem bem identificar o prestador: nome, endereço, RG, CPF, nº. de inscrição no INSS, nº. de inscrição no ISS. 4. a comprovação de dispêndios com viagem também requer relatório objetivo das atividades realizadas nos destinos visitados. 5. em obediência aos constitucionais princípios da economicidade e legitimidade, os gastos devem primar pela modicidade. 6. não devem ser aceitos documentos alterados, rasurados, emendados ou com outros artifícios que venham a prejudicar sua clareza. 7. o sistema de Controle Interno deve emitir parecer sobre a regularidade da prestação de contas.

² Art. 5º O adiantamento de numerário a servidor somente ocorrerá no caso das despesas: I - custas judiciais e emolumentos; II - para atender despesas de pequeno vulto, assim entendidas aquelas cujos valores, em cada caso, não ultrapassar o valor de R\$ 250,00; III - aquisição de obras judiciais e contábeis de interesse dos serviços públicos municipais; IV - extraordinários e urgentes; V - transporte em geral; VI - para atender despesas eventuais, inclusive em viagens e com serviços especiais, que exijam pronto pagamento em espécie; VII - combustível, em viagem de longa distância autorizada pela Presidência; VIII - inscrições em cursos, seminários e treinamentos.



CONCLUSÃO

Diante do exposto, após o estorno dos valores referente ao gasto com transporte, e diante da modicidade dos gastos realizados, opino pela **REGULARIDADE**.

Este é o meu parecer.

Várzea Paulista, 04 de dezembro de 2023.

Assinatura eletrônica

WALTER WACHEISK DE SOUZA
Controlador Interno

ENCAMINHAMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO

Sr Presidente e Ordenador de Despesas;

Após este controle interno emitir parecer pela regularidade dos gastos, encaminho o presente procedimento para conhecimento e demais providencias que vossa Excelência entender necessárias, com a finalidade de obter ou não a homologação do presente adiantamento, com eventual quitação do interessado; solicitando que posteriormente seja devolvido os presentes autos a esta controladoria para fins de ciência ao interessado, da decisão dessa Controladoria e da Presidência desta Casa.

Várzea Paulista, 04 de novembro de 2023.

Assinatura eletrônica

WALTER WACHEISK DE SOUZA
Controlador Interno



Câmara Municipal de Várzea Paulista
São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Várzea Paulista. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://varzeapaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=B3GE2TVS1WC9DKB4>, ou vá até o endereço: <https://varzeapaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: B3GE-2TVS-1WC9-DKB4



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Requerimento Interno Nº 1012/2023, Protocolo:10478/2023 pelo Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou verificar o original acesse <https://consulta.siscam.com.br/camaravarzeapaulista/documentos/autenticar> e informe o código do documento - B3GE-2TVS-1WC9-DKB4